



DECRETO Nº 069/2023-GAB/PMSJP, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA NO MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO-PA, EM ÁREAS AFETADAS POR DESASTRES RELACIONADOS A ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0.; E INCÊNDIO FLORESTAL COBRADE 1.4.1.3.2 - PROTOCOLO S2ID Nº PA-F-1507805-14110-20231001.

O Senhor DIRCEU BIANCARDI, Prefeito do Município de Senador José Porfírio, localizado no Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº. 12.608, de 10 de abril de 2012, inciso VI do artigo 7º da Lei Estadual nº 9.207, de 13 de janeiro de 2021, artigo IV DA Portaria nº 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022- Ministério do Desenvolvimento Regional, e

CONSIDERANDO a Nota Técnica nº 01/2023, elaborada pelo 2º elaborada pelo 2º Distrito de Meteorologia – Belém Pará, Instituto Nacional de Meteorologia/INMET, a qual alerta para os impactos nas condições climáticas ocasionadas no Estado do Pará pelo fenômeno climático El Niño, bem como ressalta a redução dos índices pluviométricos, até o mês de dezembro de 2023, no município de Senador José Porfírio, aproximadamente, em até 50% e com possibilidade de distribuição irregular e de atraso de chuvas, em até 45 dias.

CONSIDERANDO que o Gabinete do Prefeito, através da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, em reunião com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMAT, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAS, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social- SEMTRAPS, Assessoria Jurídica e o Controle Interno do município, apresentou e corroborou a situação de vulnerabilidade (situação de EMERGÊNCIA CLIMÁTICA) da população do município de Senador José Porfírio.

CONSIDERANDO que o Município de Senador José Porfírio – PA, localizado na macroregião Sudoeste do Pará, microrregião de Altamira, às margens do rio Xingu, vem sofrendo com a estiagem e seca ora estabelecido no rio xingu e seus afluentes, decorrente à escassez de chuvas na supracitada região, provocando dificuldades de acesso e locomoção às áreas ribeirinhas tais como as comunidades em torno da sede do município (Polo I): Vila Nova, Timbiras, Chatinha, Arapari, Tamanduá, região de ilhas e outras comunidades afetadas na região do Polo II: Ilha da Fazenda, Vila da Ressaca, garimpo do Ouro verde, garimpo do galo, garimpo do Itatá, diversas comunidades indígenas localizadas na zona rural



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



nesta região do Polo II, interior do município.

CONSIDERANDO que a estiagem provocou redução da navegabilidade (desequilíbrio hidrológico) do curso do rio Xingu e seus afluentes dificultando consideravelmente a locomoção dos munícipes que moram nessa região impactada, dificultando o acesso de crianças às escolas, acesso de servidores públicos da área da saúde, da educação, da infraestrutura, inviabilizando o transporte de pacientes pelas ambulâncias até os postos de saúde das vilas e aos hospitais localizados mais próximos, além da restrição do acesso aos medicamentos e à própria alimentação.

CONSIDERANDO que o custo com logística para dar assistência na área afetada está bastante dispendioso, devido à localização geográfica, muitas vezes, o acesso só acontece pelas hidrovias, e, o município não disponibiliza de recursos financeiros, específicos, para serem aplicados em ações da Defesa Civil do Município. Assim, faz-se necessário, em caráter de urgência apoio financeiro do Governos Federal e/ou Estadual para ação de resposta e restabelecimento, visando a segurança da população em geral;

CONSIDERANDO que o “Relatório acerca da estiagem em todo o curso do rio Xingu e seus afluentes, que formam a bacia que banha o município de Senador José Porfírio-PA, elaborado pela Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, e encaminhado através do OFICIO Nº. 001/2023 – COMPDEC/PMSJP, A que sugere ao Poder Executivo Municipal que decrete SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA, no município.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA CLIMÁTICA na ÁREA URBANA e ÁREA RURAL (Ribeirinha), no âmbito de gestão de risco e de desastres, conforme circunstâncias de vulnerabilidades socioeconômica e ambiental supramencionadas, em ocorrência do desastre classificado e codificado como A ESTIAGEM COBRADE 1.4.1.1.0.; E INCÊNDIO FLORESTAL COBRADE 1.4.1.3.2 - PROTOCOLO S2ID Nº PA-F-1507805-14110-20231001, conforme Portaria nº. 260/2022, de 02 de fevereiro de 2022 – MDR. (Redação dada pelo Decreto nº 080 de 20 de dezembro de 2023)

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, nas ações de respostas ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de Defesa Civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único – Será responsabilizado o agente da Defesa Civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriações, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização de ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 7º Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do prefeito municipal de Senador José Porfírio-PA, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

DIRCEU BIANCARDI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Administração, na página oficial do Portal da Transparência, na página da FAMEP, na data supra.